



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 133/10

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/08 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA., VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM ACRÉSCIMO DE VALOR E REALINHAMENTO DE PREÇOS.

Por este Termo firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César e, de outro lado, a empresa **QUALILOG SERVIÇOS AUXILIARES ADMINISTRATIVOS LTDA.**, representada pelo Sr. Cristiano Cecatto, devidamente qualificados no contrato original, firmado em 29/05/2008, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais **SC/1.413/08** regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

1.1 - O prazo de vigência de que trata a cláusula quarta do contrato original fica prorrogado por 05 (cinco) meses, vencendo-se em **31/12/2010.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO DE VALOR

2.1 - O Valor mensal de que trata a cláusula 3.1 do Terceiro Termo Aditivo fica acrescido na importância de R\$ 1.061,47 (um mil, sessenta e um reais e quarenta e sete centavos), em decorrência da inclusão dos serviços descritos nos itens 3, 4 e 9, passando a figurar para a presente renovação os seguintes serviços.

item	descrição	Valor/mês
01	Realizar auditorias periódicas na Prefeitura, informando-a das irregularidades eventualmente existentes, em relação às exigências da Portaria nº 3214 do M.T.E., em suas normas regulamentadoras com emissão de declaração das instalações.	158,74
02	Orientar a Prefeitura para constituição e desempenho correto do SESMT (Serviço Especializado de Engenharia e Segurança de Medicina do Trabalho) de acordo com a NR4.	84,66
03	Realizar avaliações periódicas, com emissão de laudo técnico das condições ambientais do trabalho (LTCAT - coletivo-m INSS/MPS), laudo de vasos de pressão (NR13), laudo de caldeiras (NR14), laudo de insalubridade (NR15), laudo de periculosidade (NR16) e laudo técnico de análise ergonômica (NR17), entregue por meio físico e magnético.	616,99
04	Elaboração e implantação do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), com avaliações periódicas de acordo com a NR9 da Portaria nº.24/94 do M.T.E., entregue por meio físico e magnético.	285,74
05	Elaboração e implantação do Programa do Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), de acordo com a NR7, Portaria nº.24/94 do M.T.E., coordenada por Médico do Trabalho, sendo entregue por meio físico e magnético, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• elaboração e implantação de programa de exames;</li><li>• exames médicos admissionais, avaliação clínica;</li></ul>	13.198,71

Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

	<ul style="list-style-type: none"><li>exames médicos de retorno, avaliação clínica;</li><li>exames médicos de mudança de função, avaliação clínica;</li><li>exames periódicos, avaliação clínica;</li><li>exames médicos demissionais, avaliação clínica;</li><li>emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO) em três vias para cada exame realizado;</li><li>emissão de relatório anual obrigatório para discussão da CIPA;</li><li>montagem e manutenção dos prontuários médicos, individual dos empregados;</li><li>elaboração e implantação do Programa de Conservação Auditiva (PCA), entregue por meio físico e magnético;</li><li>elaboração e implantação do perfil profissiográfico (PPP), sendo entregue por meio físico e magnético, exigido pelo INSS-IN 078 de 16/10/2002;</li><li>entrega em meio magnético dos laudos e o backup banco de dados.</li></ul>	
06	Formação e treinamento periódico da brigada de incêndio, com instruções de utilização dos equipamentos de proteção contra incêndio, pleno de abandono e primeiros socorros, de acordo com a NR 23 e Lei Municipal 2990/07.	119,29
07	Realização de palestras para conscientização ao uso do equipamento de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), específico para cada função dirigida aos funcionários nos setores onde se requer o uso, de acordo com a NR6.	105,83
08	Assessoramento e atendimento junto à fiscalização trabalhista, inclusive elaboração e confecção de recursos a notificações, autos de infração e multas.	264,58
09	Formação e treinamento do curso da CIPA, preenchimento dos livros, atas e credenciamento no M.T.E., de acordo com a NR5 da Portaria 3221/78 do M.T.E.	158,74

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO REALINHAMENTO

3.1 - Fica acrescido na importância de R\$ 192,20 (cento e noventa e dois mil e vinte centavos) o valor mensal de que trata a cláusula terceira do Terceiro Termo Aditivo, utilizando-se o percentual de 5,49% da Convenção Coletiva de Trabalho, já computado no valor atribuído aos serviços do item 5 da tabela supra, conforme demonstrado às fls. 326, verso, dos autos em referência.

## CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

4.1 - O valor global da presente renovação é de R\$ 74.966,40 (setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal na importância de R\$ 14.993,28 (quatorze mil, novecentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), distribuído pelas secretarias:

Administração: R\$ 4.500,00;  
Agricultura, Pesca e Abastecimento: R\$ 350,00;  
Arquitetura e Planejamento urbano: R\$ 1.500,00;  
Assuntos Jurídicos: R\$ 1.000,00;  
Cidadania e Desenv. Social: R\$ 1.000,00;  
Esportes e Lazer: 1.500,00;  
Fazenda: R\$ 2.366,40;  
Meio Ambiente: R\$ 500,00;  
Obras e Serviços Públicos: R\$ 7.500,00;  
Saúde: R\$ 10.000,00;

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Segurança Pública e Defesa Social: R\$ 2.500,00;  
Turismo: R\$ 250,00;  
Educação: R\$ 40.000,00;  
Gabinete do Prefeito: 2.000,00.

## CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas por este termo.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba,


30 JUL. 2010

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA  
Eduardo de Souza César



  
QUALILOG SERVIÇOS AUX. ADMIN. LTDA.  
Cristiano Cecatto

## TESTEMUNHAS:

1ª

 Saramanda Jurlan

2ª

 Vitalina Maricé de Azevedo  
 Roldineu de Almeida